



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ -
131 ANOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú**, com sede à Av. Cond'Eu, s/nº, Centro, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a **seleção de Pessoa Jurídica para participação e comercialização de bebidas (cerveja, refrigerante, água e drink's)** na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - 131 ANOS**, que acontecerá no Centro de Eventos César Rosalém, de 08 a 11 de setembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CREDENCIAMENTO consiste em selecionar pessoas jurídicas, que se interessem por comercializar bebidas na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - 131 ANOS**, que acontecerá no no Centro de Eventos César Rosalém, de 08 a 11 de setembro de 2022.

1.2. **As interessadas deverão protocolar os envelopes com as propostas a partir de 22/08/2022 até o dia 24/08/2022, das 8h às 16h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.**

1.3. Serão selecionadas até 01 (uma) proposta para cada lote:

- a) **LOTE 01:** dará direito a 02 (duas) barracas medindo 6m x 6m para venda de bebidas alcóolicas e não alcóolicas (cervejas, refrigerantes, água);
- b) **LOTE 02:** dará direito a 02 (duas) barracas medindo 3m x 3m para venda de drinks variados.

1.4. **O resultado estará disponível a partir do dia 29 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Estado e através do site www.ibiracu.es.gov.br.**

1.5. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.6. Os espaços destinados às instituições, serão fornecidos pela organização do evento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste Credenciamento apenas Pessoas Jurídicas.

2.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma única proposta para cada lote.

2.3. LOTE 01: A proposta deverá indicar as marcas de bebidas de no mínimo: 03 (três) tipos de cervejas (HEINEKEN, AMSTEL E BRAHMA), 03 (três) tipos de refrigerantes, 01 marca de água; os quais serão acondicionados em caixas térmicas com gelo; devendo a proposta contar o cardápio e o valor de cada bebida que tem a intenção de comercializar.

2.4. LOTE 02: A proposta deverá indicar no mínimo 05 (cinco) tipos de drink's variados, devendo trazer o cardápio e o valor de cada drink que tem a intenção de comercializar.

2.5. As proponentes deverão estar dispostas a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme abaixo:

- a) Dia 08/09/2022 – quinta-feira – das 19h às 00h
- b) Dia 09/09/2022 – sexta-feira – das 17h às 02h
- c) Dia 10/09/2022 – sábado – das 10h às 03h
- d) Dia 11/09/2022 – domingo – das 10h às 00h

2.6. A participação no processo de seleção implicará à proponente:

2.6.1. O recolhimento no valor, a ser depositado em conta específica, após a definição das selecionadas para participar da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES;

2.6.2. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.6.3. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Credenciamento e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do evento, assinado pelo representante legal da instituição. **(Anexo II)**

3.2. As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues, via Protocolo, em envelope fechado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES – CEP 29.670-000, sita à Av. Cond'Eu, Centro, 486 – Centro, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados: **CREDENCIAMENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE**



IBIRACÚ – 131 ANOS, Edital de Credenciamento nº 001/2022, Nome da Instituição, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) RG e CPF do sócio responsável;
- d) Procuração, se for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- i) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência;
- l) Alvará de localização e funcionamento;
- m) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital **(Anexo III)**;
- n) Declaração da Proponente quanto ao atendimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo IV)**

3.2.2. A Proposta deverá conter, no mínimo: (Anexo V)

- o) Descrição completa do Cardápio e seu valor;
- p) Intenção de comercialização de Bebidas (tipos);
- q) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

3.3. Os dias para serem realizadas as inscrições serão de **22/08/2022 à 24/08/2022**, das 8:00 horas às 16:00 horas.

3.4. O interessado deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador portando instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida do outorgante.

3.5. Fica vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado;

3.6. FICA VEDADA, ainda, inscrição de parentes de primeiro grau em concorrência pela mesma categoria de segmento ofertada.

3.7. Pela locação do espaço público destinado a cada barraca, será cobrada:

- a) **LOTE 01:** direito à 04 (quatro) diárias de 02 (duas) barracas medindo 6mx6m cada, **perfazendo o valor global de R\$ 5.344,00.**



- b) **LOTE 02:** direito à 04 (quatro) diárias de 02 (duas) barracas medindo 3mx3m cada, **perfazendo o valor global de R\$ 1.352,00.**

Os valores acima descritos deverão ser pagos em até dois dias úteis após a divulgação do ganhador e findo o prazo de recursos, se houver, EM CONTA A SER DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação e feito a devida conferência da autenticidade dos documentos das empresas, as quais serão declaradas como HABILITADAS ou INABILITADAS;

4.2. Após, serão abertos as propostas das empresas HABILITADAS.

4.3. A seleção buscará contemplar propostas:

- a) 01 (uma) proposta para comercialização de bebidas alcóolicas e não alcóolicas (cervejas, refrigerantes, água) que dará direito à 02 (duas) barracas: contendo **no mínimo 03 marcas de cervejas (HEINEKEN, AMSTEL E BRAHMA), 03 marcas diferentes de refrigerantes, 01 marca de água, que deverão ser acondicionadas em caixas térmicas com gelo;**
- b) 01 (uma) proposta para comercialização de comercialização de bebidas do tipo “drinks” que dará direito à 02 (duas) barracas, contendo **no mínimo 05 (CINCO) tipos de drinks variados;**

4.2. A Comissão Especial de Chamamento Público para a Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES será formada por: **MARRIELLY DO ROSÁRIO DEPIZZOL, Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Festa de Emancipação Política de Ibiracú, LUCIANA PORTO E CAMILA CASULA MORO PEGORETTI, nomeadas na pela Portaria nº 22.631/2022** e terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 02 (dois) dias.

4.3. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Serão atribuídas notas de 1,0 (um) a 5,0 pontos de acordo com os quesitos estipulados.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) **Cardápio proposto, sua qualidade e variações:**

Lote 01:

03 tipos de cervejas – 03 pontos



04 tipos de cervejas – 04 pontos
05 ou mais tipos de cervejas – 05 pontos

Lote 02:

05 drinks – 03 pontos
06 drinks – 04 pontos
07 ou mais drinks – 05 pontos

b) Comprovação de participação em eventos:

Para todos os lotes:

Comprovação de comercialização de bebidas da categoria selecionada em eventos:

Participação em 01 evento – 03 pontos
Participação em 02 eventos – 04 pontos
Participação em 03 eventos ou mais – 05 pontos

4.5. **Havendo EMPATE entre os credenciados maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pela Comissão Especial de Chamamento Público da Festa Emancipação Pública de Ibiracú, no Auditório do COMPLEXO CULTURAL ROQUE PERUCH, situado à Av. Cond'Eu, s/nº, Centro, Ibiracú/ES, CEP: 29670-000.**

4.6. A Comissão Especial da Festa Emancipação Pública de Ibiracú lavrará ata, contendo o resultado final do ganhador.

5. **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. **No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento/Alvará e documento de identidade válido, com foto.**

5.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Ibiracú/ES.

5.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, sob pena de perda automática da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados.

5.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

5.5. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem as festividades da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES, sob pena de cassação do Licenciamento / Alvará concedido, sem prejuízo de



aplicação de outras sanções previstas em lei.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Após a análise da documentação de que trata este edital o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Especial da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES na internet: www.ibiracu.es.gov.br
- 6.2. Será designado e publicado posteriormente dia e local para entrega dos Licenciamentos/Alvarás correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolizando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES – CEP 29.670-000, sita à Av. Cond'Eu, Centro, 486 – Centro, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.2. As impugnações poderão também ser encaminhadas para o e-mail sec.turismo@ibiracu.es.gov.br, por escrito, assinada pelo representante legal da impugnante ou pelo cidadão, de forma digitalizada.
- 7.2.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.
- 7.2.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil após a sua publicação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Comissão Especial de Chamamento Público da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do ato ou, se presentes todos os proponentes no momento da decisão, a contar dessa data, sendo os demais interessados a apresentar contrarrazões em igual período.
- 8.2. O Recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES – CEP 29.670-000, sita à Av. Cond'Eu, Centro, 486 – Centro, respeitando o prazo citado acima.



- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 8.1 importará na decadência do direito de recurso.
- 8.4. Interposto o recurso, Comissão Especial de Chamamento Público da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial divulgará resultado do credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os atos praticados pela Comissão Especial de Chamamento Público da Festa de Emancipação Política de Ibiracú/ES no presente chamamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú, no endereço: www.ibiracu.es.gov.br.
- 9.2. **Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento /Alvará para utilização exclusiva no período do evento objeto deste Edital.**
- 9.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.
- 9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 9.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.
- 9.6. A atividade de comércio temporário de bebidas no período do evento “**Festa de Emancipação Política de Ibiracú - 131 anos**” somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento / Alvará de que trata este edital.
- 9.7. **É EXPRESSAMENTE proibida a venda ou transferência, a qualquer título, da autorização onerosa de uso obtida pelos barraqueiros devidamente credenciados e sorteados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Fiscalizadora a ser instituída por ato do chefe do executivo.**
- 9.8. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento /Alvará.
- 9.9. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Chamamento Público da Festa de Emancipação Política de Ibiracú, mediante protocolo.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES



10.1. O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

- a) Descumprir quaisquer orientações do item 05.
- c) Utilizar embalagem de vidro.
- d) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor, etc...) fora da barraca.
- e) AUSENTAR-SE DO EVENTO DENTRO DO CRONOGRAMA APÓS APRESENTADO O ACEITE.

10.2 No descumprimento ao código de postura poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento.

10.3 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

10.4 O descumprimento de quaisquer itens deste Edital acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2024.

11. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Recomendações Gerais;
- b) Anexo II – Modelo de carta de Apresentação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento aos dispostos no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público Mediante Recolhimento de Taxa;
- g) Anexo VII – Croqui do estande a ser instalado.

Ibiraçu/ES, 19 de agosto de 2022.

MARRIELLY DO ROSÁRIO DEPIZZOL
Presidente da Comissão de Chamamento Público da Festa de
Emancipação Política de Ibiraçu
Portaria nº 22.631/2022



ANEXO I – Recomendações Gerais

1. Serão disponibilizadas até 04 BARACAS (dispostas conforme definição da Comissão Organizadora) para comercialização dos produtos, mediante recolhimento de taxa (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) que serão depositadas em conta específica;
2. As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Barracas em formato de estande com paredes em TS octanorm na dimensões 6x6m. Montadas por empresa contratada. Item sujeito à alteração visando atender às necessidades do evento.
3. Os espaços para utilização dos estandes estarão disponíveis de 08 a 11 de setembro de 2022. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa: Dia 08/09/2022 – quinta-feira – das 19h às 00h; Dia 09/09/2022 – sexta-feira – das 17h às 02h; Dia 10/09/2022 – sábado – das 10h às 03h; Dia 11/09/2022 – domingo – das 10h às 00h.
4. É de responsabilidade do CONTRATADO zelar pela barraca, bem como responder por quaisquer eventualidades e/ou danos materiais ao fornecedor contratado;
5. As mercadorias poderão ser descarregadas até uma hora antes do início da festa e só poderão ser retiradas após o término. Os veículos de descarga deverão ter acesso pela Rua dos Sabiás, Bairro Ericina, Ibiracú/ES.
6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecida pela Organização do evento desde que a proponente tenha entregue adequadamente o Croqui das instalações **(AnexoVII)**.
7. A instalação interna é de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: lâmpadas 220V – luz branca; instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor: identificação visual do extintor e no caso do uso de botijão de gás, mangueira com malha de aço), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a capacidade elétrica de cada equipamento **(Anexo VII)**.
8. Cada estande deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – mínimo 4 quilos, responsabilidade dos titulares do espaço, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros (em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Turismo) visando a instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação dos espaços;
9. A CONTRATADA será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Todo e qualquer material, e demais equipamentos que irão compor o espaço ficam sob total responsabilidade



da titular durante todo o período do evento, até sua completa retirada;

10. Cada CONTRATADA deverá seguir o mapa da Festa, que deverá ser entregue pela organização do evento;
11. A limpeza e conservação e demais espaços da área ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente, o lixo adequadamente acondicionado e descartado de maneira correta.
12. É de total e irrestrita responsabilidade de cada CONTRATADO o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se refere aos requisitos da vigilância sanitária;
13. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
14. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal ou qualquer tipo de adereço que venha a interferir nas normas da vigilância sanitária;
15. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a instituição responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
16. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela instituição;
17. A CONTRATADA não deverá fazer utilização de vidros na comercialização;
18. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ANEXO II
CREREDENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(nome da proponente)....., CNPJ
.....

,
Através do seu representante legal, Sr. (a) (nome presidente), RG, e CPF, em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público n.005/2022, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Turismo, o(a) SR.(a), RG, CPF, como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da instituição contemplada, durante todas as etapas do evento.

Ibiracú/ES, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (nome da instituição)

CNPJ _____, com sede à

sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previsto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 e seus anexos.

Ibiracú, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



**ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Instituição: _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e
do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei nº 9854, de
27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666, de 21 de junho de
1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em
situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da
Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os
efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao
cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente
junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ibiracú, _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
DADOS DO PROPONENTE

Seleção: LOTE Nº 01 () LOTE Nº 02 ()

Órgão/Instituição Proponente		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Cidade	UF	CEP	DDD (fixo/celular)
Nome do Representante Legal da Instituição		CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função		E-mail
Endereço Completo	CEP		DDD (fixo/celular)

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO
BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

Ibiracú, _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Felix João Castro, a seguir nomeada tão somente PREFEITURA, e outro lado, _____, CNPJ nº____, sita a rua _____ Bairro, Ibiracú/ES, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador do RG nº _____ E do CPF/MF nº _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entresi justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere à **AUTORIZADA**, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado Centro de Eventos Cesar Rosalém, para fins de comercialização de Bebidas e Drinks na FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRAÇU, que será realizada de 08 a 11 de setembro de 2022, mediante recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo setor de Tributação, a ser depositado em conta específica, na forma estabelecida pelo Edital de Credenciamento Nº001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 08 a 11 de setembro de 2022, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, em havendo danos, a **AUTORIZADA** fica responsável em ressarcir o valor à empresa contratada para produção do evento.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da autorização e não tendo a **AUTORIZADA** efetuada a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Credenciamento Nº 001/2022, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

A AUTORIZADA só se obrigará ao pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, até o dia 02 de setembro de 2022, quando selecionada pela comissão avaliadora.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos de direito.

Ibiracú/ES, _____ de 2022.

FELIX JOÃO CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE IBIRACÚ

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Turismo Esporte Cultura e Lazer

ANEXO VII - CROQUI